# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

**Segunda-feira, 24 de janeiro de 2022** **Ano VI | Edição nº 671** **Página 1 de 2**


## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Lupércio**
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

**Câmara Municipal de Lupércio**
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 08, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE: "ADOÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.291, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE ESTIPULA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**CLEBER MENEGUCCI**, Prefeito Municipal de Lupércio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas

**DECRETA:**

**Artigo 1º -** Fica adotado para fins de remuneração desta municipalidade o valor exposto pela Medida Provisória nº 1.291, de 30 de dezembro de 2021 e nos termos do artigo 7º, inciso IV, da Constituição Federal vigente que estabeleceu o valor mínimo de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), a serem pagos aos servidores municipais que recebem a remuneração menor que o salário mínimo vigente.

**§1º -** Toda remuneração aquém do valor expresso no caput deste artigo deverá ser comtemplada até a sua equiparação e paga aos respectivos servidores que a percebam.

**Artigo 2º -** Este Decreto terá vigência até que seja editada Lei no sentido de concessão de aumento salarial que garanta o mínimo como piso salarial ao funcionalismo de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

**Artigo 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos a 1ª de janeiro de 2022.

P.M. Lupércio, 24 de Janeiro de 2022.

**CLEBER MENEGUCCI**
Prefeito Municipal